



M

## AVISO nº 19

### **Procedimento concursal de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários**

*(Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro)*

Nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 4 e 5 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e do artigo 19.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Almada datada de 21 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público ( [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) ) e no sítio da Câmara Municipal ( [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt) ), procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para ocupação do posto de trabalho abaixo indicado, conforme caracterização no mapa de pessoal:

**TÉCNICO SUPERIOR (COMUNICAÇÃO SOCIAL) – 1 (um) posto de trabalho;**

#### **1 - Caracterização do posto de trabalho**

As funções exercidas são as constantes no anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (a qual aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e adiante designada por LTFP), as quais correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, complementadas pelas seguintes tarefas:

- Gestão e redação de conteúdos para publicações municipais;
- Gestão, redação e edição de conteúdos destinados às redes sociais e sites da Câmara Municipal de Almada;
- Divulgação de iniciativas municipais junto dos órgãos de comunicação social;
- Seleção e gestão de imagens na aplicação Quay – Arquivo multimédia da Câmara Municipal de Almada.

#### **2 - Local de trabalho**

Área geográfica do Concelho de Almada.

#### **3 - Posicionamento remuneratório**

O posicionamento remuneratório é efetuado, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, a 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

#### **4 - Âmbito de recrutamento**

O recrutamento será efetuado de entre candidatos/as que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes da Câmara Municipal, nos termos definidos no artigo 3.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e assim



reconhecido pela deliberação do Órgão Executivo da Câmara Municipal datada de 21 de fevereiro de 2018.

## **5 - Requisitos de admissão**

**5.1 - Requisitos gerais:** Os previstos no artigo 17.º da LTFP, na redação atual, conforme disposto no nº 2 do artigo 8.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**5.2 - Requisito específico:** Habilitações literárias – Mestrado em Ciências da Comunicação.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

**5.3 - Outros requisitos** - Apenas podem ser opositores ao procedimento concursal candidatos/as, devidamente reconhecidos pela deliberação da Câmara Municipal a que se refere o ponto 4 supra, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5.º daquele diploma legal.

## **6 - Candidaturas**

### **6.1 - Prazo para apresentação de candidaturas**

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Câmara Municipal de Almada.

### **6.2 - Formalização das candidaturas**

**6.2.1** - As candidaturas devem ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Departamento de Recursos Humanos e/ou na sua página eletrónica, em [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt) efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço [gab.recrutamento@cma.m-almada.pt](mailto:gab.recrutamento@cma.m-almada.pt), podendo ser entregues pessoalmente, em suporte papel, no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento (08h30m às 15h30m) de 2.ª a 6.ª feira, ou remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido para o Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes nº 40 H na Cova da Piedade 2800-066 Almada.

**6.2.2** - O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no nº 1 do artigo 27.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.



**6.2.3** - O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do nº 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, devidamente circunstanciado, detalhado, datado e assinado. A formação profissional mencionada deverá ser atestada por fotocópia simples e legível do comprovativo emitido pela entidade formadora, com a indicação precisa do número de horas ou dias, sob pena da respetiva ação de formação não ser considerada;
- c) Declaração emitida pela Câmara Municipal de Almada, devidamente atualizada e reportada à data do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, da qual conste a descrição das funções exercidas e respetiva duração;

**6.2.4** - Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## **7 - Métodos de Seleção**

Nos termos do disposto no nº 6 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório da avaliação curricular, e havendo mais de um opositor para o mesmo posto de trabalho será ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.

**7.1 - Avaliação curricular (AC)** - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média ponderada dos elementos a avaliar:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções na Câmara Municipal de Almada, caracterizadoras do posto de trabalho a concurso;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.

**7.2 - Entrevista profissional de seleção (EPS)** - Com a duração máxima de 40 minutos, será pública e visará avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes fatores: Capacidade de comunicação; Dinamismo e motivação; Conhecimentos profissionais e Relacionamento interpessoal, avaliados segundo os níveis classificativos de Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores) e Elevado (20 valores), obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos referidos fatores a avaliar.



### **7.3 - A ordenação final:**

A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

**a) OF = AC (100 %)**

ou

**b) OF = 70% AC + 30% EPS**

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

### **8 - São motivos de exclusão do presente procedimento:**

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 7 do presente aviso.

**9 -** As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

**10 -** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

### **11 - Composição do Júri:**

**Presidente do Júri:** Miguel Alexandre da Silva Vilhana Ribeiro, Diretor do Departamento de Comunicação;

**Primeiro Vogal Efetivo:** Sandra Maria Raposo Guerreiro Lemos, Chefe da Divisão de Informação e Comunicação, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

**Segundo Vogal Efetivo:** Júlio Miguel Ávila Sarmiento Espalha Espalha, Chefe da Divisão de Pessoal;

**Primeiro Vogal Suplente:** Isabel Maria Serra Morais, Coordenadora do Gabinete de Imagem e Marketing;

**Segundo Vogal Suplente:** Maria Anabela Nascimento Nunes, Técnica Superior afeta à Divisão de Pessoal.



**12** - De acordo com o disposto no nº 7 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar a audiência de interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

**13** - De acordo com o nº 8 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, as notificações no âmbito do procedimento concursal, são preferencialmente efetuadas por correio eletrónico.

**14** - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no serviço de atendimento do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Almada e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda, nos termos do nº 6 do artigo 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação.

**15** - O presente procedimento concursal rege-se, em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, pelas disposições constantes na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

**16** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Almada, 09 de abril de 2018

A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional,  
Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Habitação

  
\_\_\_\_\_  
Maria Teodolinda Monteiro Silveira